



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA-POSGRAP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA-PROARQ
(MESTRADO E DOUTORADO)

(PROPOSTA)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013/PROARQ/UFS

Cria normas e critérios para regulamentar o Exame de Qualificação (EQ) dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia (PROARQ/UFS)

Artigo 1º - O Exame de Qualificação (EQ) será realizado para avaliar o desenvolvimento do Projeto de Dissertação e de sua exequibilidade pelo candidato e deverá ser entregue por escrito ao Orientador, e Co-Orientador, se for o caso, após deliberação com o(s) mesmo(s). O Exame de qualificação (EQ) visa confirmar a aptidão que o Discente possui para se submeter posteriormente à apresentação/defesa de Dissertação/Tese. Para tanto, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

Parágrafo único – O Orientador deverá requerer o Exame de Qualificação (EQ) à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia (PROARQ/UFS), via SIGAA, que submeterá o pedido ao Colegiado do PROARQ/UFS para homologação.

Artigo 2º - O(A) candidato(a) do curso de Mestrado deverá ser aprovado(a) no Exame de Qualificação (EQ) até o final do terceiro semestre letivo após o ingresso no Programa, posteriormente ao cumprimento dos demais requisitos obrigatórios do PROARQ/UFS.

O(A) candidato(a) do curso de Doutorado deverá ser aprovado(a) no Exame de Qualificação até o final do quinto semestre letivo após o ingresso no Programa, posteriormente ao cumprimento dos demais requisitos obrigatórios do PROARQ/UFS.

§ 1º - Para ser considerado apto a realizar o Exame de Qualificação (EQ), o(a) candidato(a) deve:

- a) Ter sido aprovado(a) no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- b) Ter sido aprovado(a) em todas as Disciplinas Obrigatórias do Programa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA-POSGRAP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA-PROARQ
(MESTRADO E DOUTORADO)

- c) No caso de Bolsistas CAPES, CNPq ou FAPITEC, ter cumprido ou estar cumprindo o Estágio Obrigatório de Docência.
- d) Ter tido anuência do Orientador após deliberação com o mesmo e requerimento homologado pelo Colegiado do PROARQ/UFS.

Parágrafo único – O(a) candidato(a) que for reprovado(a) no Exame de Qualificação (EQ) poderá solicitar a apresentação de um segundo exame, uma única vez, recomendando-se a manutenção da mesma banca e respeitando-se o prazo máximo de 60 dias para reapresentação do EQ no Mestrado e de 90 dias para reapresentação do EQ no Doutorado, contando-se a partir da data da primeira apresentação do EQ. Caso haja nova reprovação no segundo EQ o(a) candidato(a) será desligado(a) do PROARQ/UFS.

Artigo 3º - Caberá ao Orientador:

- Selecionar após deliberação com o Discente Orientando, os Membros da Comissão Examinadora, bem como, indicar data, horário e local;
- Submeter a composição da Comissão Examinadora em reunião de Colegiado do PROARQ/UFS;
- Preencher corretamente no SIGAA (UFS) as informações sobre o Exame de Qualificação (EQ), respeitando prazos e normas;

Artigo 4º - Caberá ao Orientando:

- Formatar a o Exame de Qualificação (EQ) conforme a Instrução Normativa N° 001/2013/PROARQ/UFS que rege o Programa;
- Entregar na Secretaria do PROARQ/UFS, **20 DIAS ANTES DA DATA AGENDADA PARA A QUALIFICAÇÃO**, o Formulário de Composição da Comissão Examinadora, devidamente preenchido e assinado pelo Orientador, bem como, quatro (4) exemplares do material a ser avaliado encadernado com espiral:
 - a) Sumário, com a apresentação e detalhamento dos Capítulos da Dissertação/Tese;
 - b) Introdução, constando a apresentação do problema/temática, hipótese(s), objetivo(s), justificativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA-POSGRAP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA-PROARQ
(MESTRADO E DOUTORADO)

c) Três capítulos completos.

Artigo 5º - O Exame de Qualificação (EQ) de **Mestrado** do PROARQ/UFS deverá ocorrer até o final do terceiro semestre letivo e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída por três Docentes e/ou Pesquisadores, incluindo o Orientador, sendo um Membro externo ao Programa, indicados pelo Orientador e homologados pelo Colegiado do Programa.

Artigo 6º - O Exame de Qualificação (EQ) de **Doutorado** do PROARQ/UFS deverá ocorrer até o final do quinto semestre letivo e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída por três Docentes e/ou Pesquisadores, incluindo o Orientador, sendo um Membro externo ao Programa, indicados pelo Orientador e homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - A Presidência da Comissão Examinadora ficará a cargo do Orientador.

§ 2º - No Exame de Qualificação, o uso de recursos do PROARQ/UFS para o pagamento de diárias e passagens a Membros Externos ao Programa estará condicionado à disponibilidade de fundos para esta finalidade.

Artigo 7º - O Exame de Qualificação será realizado em sessão pública.

§ 1º - O (a) Candidato(a) (Discente) deverá fazer uma apresentação oral pública de seu trabalho, com duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos;

§ 2º - Cada membro da Comissão Examinadora terá até 20 minutos para argüir o(a) candidato(a), cabendo ao(à) Discente o mesmo tempo para resposta ao total de arguições;

§ 3º - Após a arguição, a Comissão Examinadora se reunirá em reunião fechada, emitindo Ata, contendo um parecer circunstanciado onde deverá constar o resultado “APROVADO” ou “REPROVADO”, sem menção de nota.

Artigo 8º - Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia (PROARQ/UFS).